



Reunião extraordinária

Ata n.º 04/2019

Data: 2019-02-08 Inicio: 14.35 horas

Local: Cidade de Tomar, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

Termo: 15.11 horas

Presenças:

Presidente

Anabela Gaspar de Freitas

Vereadores

Hugo Renato Ferreira Cristóvão

José Manuel Mendes Delgado

Célia Maria Nunes Azevedo Bonet Francisco Lopes Madureira Salgueiro

Hélder Duarte Henriques

Secretária da reunião - Avelina Maria Lopes Leal

O Sr. Vereador Luís Manuel Monteiro Ramos justificou a falta à reunião e solicitou a sua
substituição, ao abrigo ao artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tendo sido
substituída pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido
Social Democrata, Francisco Lopes Madureira Salgueiro, devidamente convocado para o efeito.
A Sra. Vereadora Filipa Alexandra Ferreira Fernandes não participou na reunião por se
encontrar ausente do concelho, ao serviço do município
Da Ordem do Dia constavam os seguintes assuntos:
PROPOSTAS:
PROPOSTAS DA PRESIDENTE:
N.º 01 – CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E
RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL
QUE O VAI GERIR (15/PPRC/PR/2019)
N.º 02 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FERREIRA DO
ZÊZERE, MAÇÃO, OURÉM, SARDOAL, TOMAR E VILA NOVA DA BARQUINHA
(937/ENTE/DAJA/2019 - 5/ENTEXT/PR/2013)





N.º 03 - UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - Juntas de Freguesias do
Concelho de Tomar (871/ENTE/DAJA/2019 - 1/VIATEQ/DOM/2013)
DIVISÃO FINANCEIRA:
N.º 04 - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE CONSTRUÇÃO DE
COLETORES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA LOCALIDADE DE
PERALVA, PAIALVO, PERTENCENTE AO SUBSISTEMA TO.01.04-CURVACEIRAS
(609/PGEN/DF/2018)
EXPEDIENTE:
N.º 05 - CEDÊNCIA DE VIATURA - Sporting Clube de Tomar (417/ENTE/DAJA/2019 -
1/VIATEQ/DOM/2013)
Sendo catorze horas e trinta e cinco minutos, a Sra. Presidente declarou aberta a
reunião, passando a Câmara a deliberar de acordo com a Ordem do Dia:
PROPOSTAS:
PROPOSTAS DA PRESIDENTE:
N.º 01 - CRIAÇÃO DE UM SISTEMA INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E
RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL
QUE O VAI GERIR
Foi presente a seguinte proposta da Sra. Presidente:
Considerando que:
1.O percurso para a constituição de uma solução agregada nos municípios da Região do Médio
Tejo tem vindo a ser desenvolvido e amadurecido ao longo dos últimos 12 meses
2.Em finais de 2017, os 13 municípios da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT)
entenderam iniciar um estudo com vista à agregação dos seus serviços de abastecimento de
água e de saneamento de águas residuais em "baixa", que se anexa como ANEXO 1
3.Desse trabalho resultou a evidenciação das vantagens da agregação, isto é, da criação do
sistema intermunicipal projetado
4.Tal Estudo, denominado "Estudo de Análise de Modelos de Agregação no Âmbito do
Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais", Defining Future Options, Julho
de 2018, que englobava 12 municípios (dado que Torres Novas integra a Águas do Ribatejo
desde 2011), concluiu especialmente que:
(i) a acessibilidade física e a taxa de atendimento do serviço de abastecimento de água são





globalmente boas, havendo alguns municípios com baixas taxas de atendimento de saneamento de águas residuais,------

(ii) existem entidades, no universo das que constituirão a agregação em estudo, com grau de profissionalização e desempenho díspares, o que naturalmente se traduz nos resultados

atuais; ------(iii) o défice anual ascende a 1,27 milhões de euros; ------

(iv) caso o saldo arrecadado pelas concessionárias não seja considerado, o défice total público de 2016 é de 2,83 milhões de euros;-----

(v) as principais debilidades são a necessidade de renovação das redes de água e saneamento e a necessidade de remodelação dos reservatórios, perdas de água elevadas, infiltrações, manutenção deficiente em alguns ativos e baixa capacidade de investimento;------

(vi) algumas entidades gestoras apresentam limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros, -----

(vii) os padrões de nível de serviço atualmente exigidos dificilmente se conseguem atingir mantendo o status quo; -----

(viii) a experiência e elevado nível de serviço de alguns municípios pode ser utilizada ao serviço do conjunto dos municípios, podendo ajudar a elevar os padrões de serviço da região;

(ix) é necessária uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos desafios atuais, a qual pode ser alcançada através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional, geradora de escala e de referência nacional e -------

(x) a situação atual aconselha a uma mudança no modelo de gestão, capaz de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira.-----

5.Adicionalmente, o mencionado estudo abordava quatro modelos de gestão agregada possíveis.----

6.Tal Estudo foi submetido à Assembleia Municipal em 31 de julho de 2018, que votou favoravelmente a decisão de aprofundar os estudos de agregação dos serviços dos municípios.

7.Tal Estudo evidenciou um conjunto de vantagens subjacentes à criação de um sistema intermunicipal, entre os quais:-----

a) a racionalidade e cultura empresarial focada nos resultados produzidos, na eficiência e na eficácia, permitindo assim a aplicação de um tarifário otimizado; ------

b) o aumento dos ganhos de eficiência ao nível da operação, por via da otimização de processos;------

c) possibilidade de constituir um player do sector de dimensão relevante a nível nacional; -----



d) o aumento de capacidade negocial junto dos principais fornecedores;
e) a melhor gestão dos caudais contratados com a EPAL, AdVTejo;
f) o reforço da equidade tarifária junto das populações entre municípios da mesma região;
g) a garantia de tarifários capazes de assegurar a acessibilidade económica de toda a
população em todos os municípios abrangidos;
h) a manutenção de estruturas operacionais e de atendimento ao Cliente em todos os
Municípios;
i) a garantia de condições salariais e regalias para todos os trabalhadores, que só transitarão
para a nova Empresa numa base voluntária;
j) criação de um tarifário sustentável, não se perspetivando crescimentos reais de tarifa;
k) a possibilidade de realizar investimentos significativos de uma forma sustentável e
duradoura e sem dependência de constrangimentos orçamentais e financeiros dos municípios;
I) a elegibilidade para efeitos de atribuição de subsídios ao investimento não reembolsáveis
destinado exclusivamente a soluções agregadas (apenas para investimentos a efetuar até
2023);
m) o aumento da capacidade de endividamento junto das entidades financiadoras tendo em
vista a execução do plano de investimentos previstos
8.Nesta base, fica demonstrada a racionalidade económica e financeira acrescentada
decorrente da integração territorial dos sistemas municipais, para efeitos do disposto no artigo
15.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto
9.Não obstante a saída do processo de, numa primeira fase, de 4 municípios (Alcanena,
Entroncamento, Sertã e Vila de Rei), os restantes municípios consideraram que os
pressupostos que tinham levado ao estudo da possível criação de um sistema intermunicipal se
mantinham, devendo prosseguir-se para a opção pelo modelo de gestão do sistema
intermunicipal a criar que mais benefícios trouxesse a esse sistema global
Nesse sentido, os vários municípios, no âmbito das conversações e negociações tendentes à
criação do sistema intermunicipal, foram apontando, informalmente, para que o sistema
intermunicipal a criar fosse gerido através do modelo de gestão delegada em empresa loca
intermunicipal, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capita
social, sem prejuízo das deliberações formalmente necessárias a tomar em momento próprio
10. Apesar da saída, numa segunda fase, de mais 2 municípios (Abrantes e Constância), os
restantes 6 municípios (Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal, Tomar, Ourém e Vila Nova da

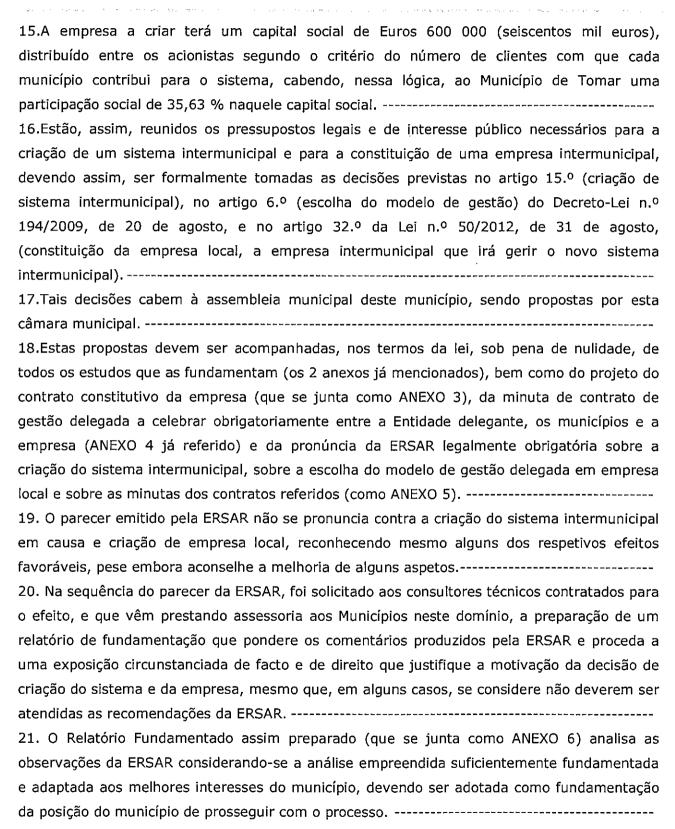




Barquinha) entenderam manter o interesse na criação do sistema intermunicipal e também 11. Não obstante as mencionadas saídas, a racionalidade económica e financeira acrescentada demonstrada não fica comprometida na lógica de uma integração territorial de apenas 6 municípios, como demonstrado no "Estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas", Defining Future Options, Janeiro de 2019, que se junta como ANEXO 2. ------12.Com efeito, em conformidade com a análise levada a cabo no Estudos mencionados, o modelo de gestão delegada em empresa intermunicipal de capitais exclusivamente municipais é aquele que melhor defende os interesses dos municípios e que dá mais garantias de sucesso do projeto, pois, entre outros aspetos: ------(i) a empresa intermunicipal de capitais exclusivamente municipais garante o controlo (ii) o modelo de gestão por delegação em empresa intermunicipal é o que mais benefícios financeiros (VAL) poderá trazer para os municípios; ------(iii) os resultados estão positivamente influenciados pelo montante previsto de subsídios ao investimento não reembolsável, e, se é certo que, não existindo para já nenhuma garantia da sua atribuição, a verdade é que a opção de não agregação, retirará aos municípios a opção de se candidatarem aos fundos previstos para a primeira fase de investimentos (2019/23); ------(iv) e, aliás, este era o modelo que, atendendo ao processo de constituição, dava mais garantias de apresentação atempada da candidatura aos fundos;------13. Para além destas vantagens objetivas, considera-se que a opção por este modelo de gestão se apresenta do ponto de vista político e da gestão autárquica como o mais equilibrado, apresentando-se como um passo firme no sentido da empresarialização dos serviços e na obtenção de ganhos de eficiência e qualidade de serviço, mas sem implicar uma disrupção significativa na gestão autárquica.------14.Com efeito, a criação de empresa intermunicipal assegura a transição entre a atual gestão direta através de serviço municipal e uma gestão delegada que, assegurando as vantagens associadas à gestão empresarial e à maior dimensão, se mantém ainda totalmente na esfera autárquica, sem participação estadual (que poderia ter lugar através de uma parceria com o grupo AdP) e sem participação privada (que aconteceria mediante a opção pela concessão, ou mesmo aceitando-se a participação de privados no capital social da empresa intermunicipal).--



,



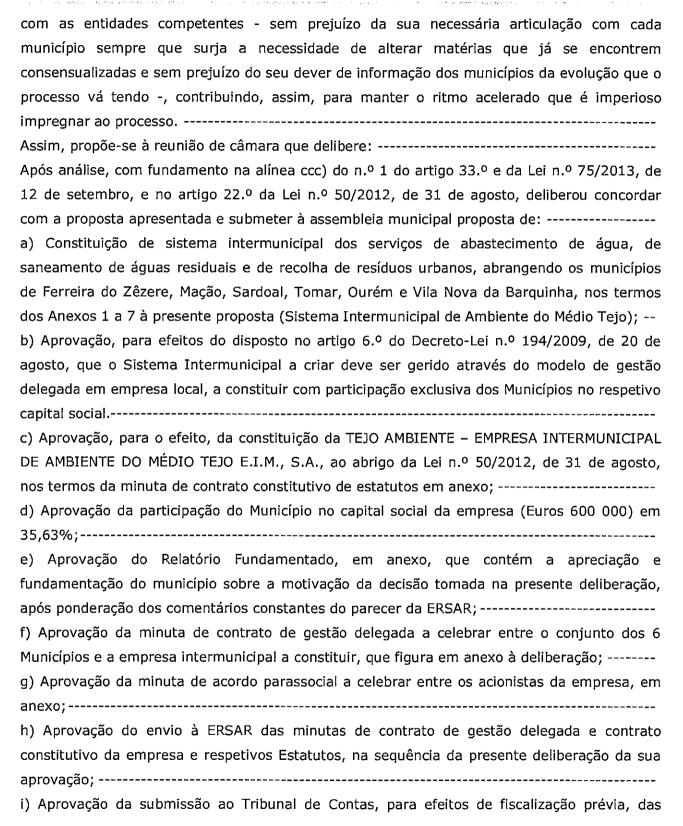




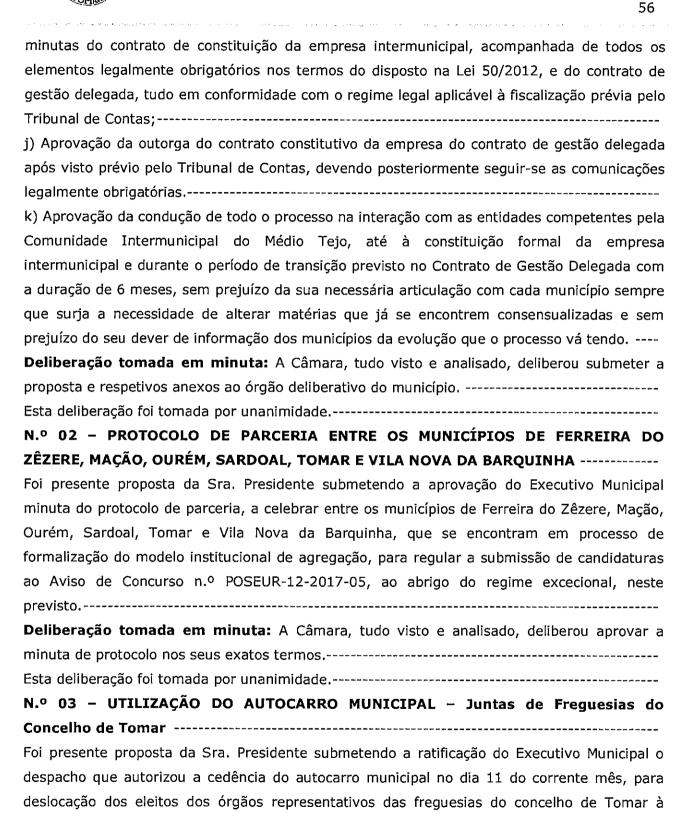
22. Os documentos juntos como ANEXOS 2, 3 e 4 - correspondentes, respetivamente, ao Estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração territorial dos sistemas, ao projeto do contrato constitutivo da empresa e à minuta de contrato de gestão delegada a celebrar obrigatoriamente entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa - constituem já a versão final, em resultado da ponderação do parecer da ERSAR no Parecer Fundamentado, devendo a versão final desses documentos ser enviada à ERSAR nos termos solicitados por aquela entidade reguladora. -------23. Para além desses, considera-se também relevante celebrar um acordo parassocial com os demais acionistas da empresa, no qual sejam regulados aspetos que não devam figurar nos 24.Uma vez deliberada pela assembleia municipal a aprovação da proposta de criação do sistema intermunicipal, da empresa intermunicipal e a minuta dos instrumentos contratuais anexos, o passo seguinte será a submissão ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, das minutas do contrato de constituição da empresa intermunicipal, acompanhada de todos os elementos legalmente obrigatórios nos termos do disposto na Lei 50/2012, e do contrato de gestão delegada, tudo em conformidade com o regime legal aplicável à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas. ------25.Após o visto prévio pelo Tribunal de Contas, o contrato constitutivo da empresa e o contrato de gestão delegada podem ser outorgados, devendo posteriormente seguir-se as comunicações legalmente obrigatórias. ------26. Paralelamente, encontra-se em preparação a candidatura da empresa intermunicipal a criar ao Aviso PO SEUR 12-2017-05, designado por "Ciclo Urbano da Água (CUA) - Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas", cujo prazo limite termina em 28 de fevereiro de 2019.-----27.A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo tem, desde o primeiro momento, assumido um papel preponderante na dinamização do processo, protagonizando um papel de liderança material do conjunto dos municípios e um papel agregador de vontades e consensos, mesmo nos momentos mais críticos de alguma hesitação e impasse; -----------------------28.Tal Comunidade Intermunicipal reúne, assim, as condições ideais para, até à constituição formal da empresa intermunicipal - o que só poderá acontecer, como referido, após o visto do Tribunal de Contas (o qual poderá vir a ser emitido já após a apresentação da candidatura ao PO SEUR prevista no Considerando 26 anterior) -, e durante o período de transição previsto no Contrato de Gestão Delegada com a duração de 6 meses, conduzir o processo na interação



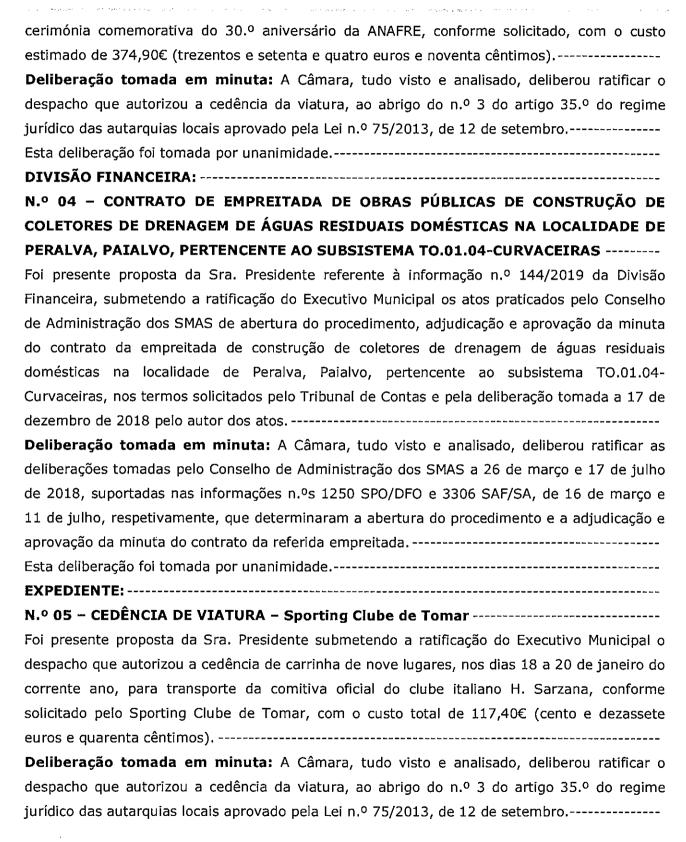














Esta deliberação foi tomada por unanimidade
Terminados os trabalhos, sendo quinze horas e onze minutos, a Sra. Presidente
declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião
Para constar se lavrou a presente ata, que eu, Avelina Maria Lopes Leal
Coordenadora Técnica, designada para o efeito pelo despacho 25/2015 da senhora
Presidente da Câmara Municipal, de 25 de fevereiro, mandei escrever e subscrevo